



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 55/2023

Processo nº 2942/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, NOVOS, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

Pelo presente instrumento particular o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **Camp Técníca Comércio de Relógios de Ponto Ltda** com sede à Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini, nº 76, Jd. Itapuá, na cidade de Valinhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 65.664.955/0001-99 e Inscrição Estadual nº 708.032.690.115, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador **Fabrício do Carmo Toledo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.012.410-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 310.794.818-77, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, Jardim das Vitórias Regias, na cidade de Valinhos/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 18 (dezoito) unidades de relógios de ponto eletrônico, novos, sem uso, marca **Henry**, modelo **Prisma SF ADV R3**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023.

1.2 - Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste instrumento.

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES CONTRATO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Os produtos e serviços deverão ser entregues devidamente instalados, nos termos das especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, instalações, configurações, treinamentos dos usuários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos seguintes locais:

- a) Paço Municipal – Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro;
- b) Secretaria Municipal de Saúde – Rua Benjamim Monteiro nº O-146, Centro;
- c) Centro de Atenção a Saúde da Mulher – Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1555, Distrito Industrial;
- d) USF Waldomiro Fernandes Mateus – Avenida Josephina Lorenzetti, nº S-1055, Antonio de Conti;
- e) PAA – Planalto Verde (Unidade Nova) – Rua Tomaz Gimenez s/n, Planalto Verde;
- f) Secretaria de Educação – Rua Santos Dumont, O-40, Centro;
- g) CCI Georgina – Avenida João Della Coletta, L-2210, Leonor Mendes de Barros;
- h) CCI Neusa Cardoso – Rua José Leandrin, O-1043, Cidade Nova;
- i) Emei Guilhermina – Rua Kataz Razuk, O-1360, Cidade Nova;
- j) Luci Kids – Rua Duque de Caxias, O-395, Centro;
- k) Luci Baby – Rua Duque de Caxias, O-310, Centro;
- l) Emei Santa Rita – Rua Santa Lúcia, S-434, Vila Paulista;
- m) Cmei Flora Ferro – Rua Eliazar Braga, O-77, Distrito de Santelmo;
- n) Emei Maria José – Rua José Rozante, S-1010, Antônio Facciolo.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta reais).

3.2 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), por relógio de ponto eletrônico, em até 20 (vinte) dias corridos contados da data da sua entrega efetiva nos locais indicados neste contrato, devidamente instalados e em pleno funcionamento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretária de Administração, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 37/2023.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.4.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos e serviços:

4.1.1.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste Contrato;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

4.2 – O não atendimento das condições estabelecidas no item 8.4, da cláusula 08 deste contrato, durante o período de garantia, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, bem como das demais sanções previstas no item 4.1 desta cláusula 04.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

4.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

- 7.1.1. Ficha nº 62 – Equipamentos e Material Permanente – 02.01.01 – Gabinete;
- 7.1.2. Ficha nº 126 – Equipamentos e Material Permanente – 02.03.01 – Diretoria de Planejamento Contábil;
- 7.1.3. Ficha nº 456 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;
- 7.1.4. Ficha nº 457 – Equipamentos e Material Permanente – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;
- 7.1.3. Ficha nº 630 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;
- 7.1.4. Ficha nº 634 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil e;
- 7.1.5. Ficha nº 6395 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.02 – Coordenadoria de Fundamental.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2023 à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e aceitação definitiva dos equipamentos, observadas as condições de garantia constantes do item 8.3.

8.3 – O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

8.4 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.5 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os serviços de instalação, funcionamento, configurações, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, alimentação, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela Prefeitura.

8.6 - No caso de necessidade de atendimento in-loco, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.7 - Após a entrega dos equipamentos e softwares nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 37/2023, constatadas irregularidades no funcionamento, o CONTRATANTE determinará à CONTRATADA a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.8 - No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o CONTRATANTE poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula 4 deste Contrato.

8.9 - **Caso seja necessário, o CONTRATANTE reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

objeto, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de abril de 2023.

FABRÍCIO DO CARMO TOLEDO

Camptécnica Comércio de Relógios de Ponto Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF Nº 053.271.248-00

SILMARA FERNANDES

CPF Nº 375.885.378-84

Fiscal do Contrato:

PAULO FERREIRA TOZATO

CPF Nº 161.931.088-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Camp técnca Comércio de Relógios de Ponto Ltda

CONTRATO Nº 55/2023

OBJETO: Aquisição de relógios de ponto eletrônico, novos, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 17 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Fabrício do Carmo Toledo

Cargo: Procurador

CPF: 310.794.818-77

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Paulo Ferreira Tozato

Cargo: Encarregado de Serviços de Manutenção Geral

CPF: 161.931.088-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____